



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

A. R. O.

Heitor Boccato

135

LEI NÚMERO 772

de 30 de dezembro de 1968.

Dispõe sobre revalorização dos padrões de vencimentos do funcionalismo municipal, e dá outras providências.

HEITOR BOCCATO, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque, de
reta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos funcionários municipais, desde que cumpram 33 horas semanais de trabalho inclusive o padrão U-B, ficam majorados de acordo com a seguinte escala:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR MENSAL NCR\$</u>
A	234,00
B	247,00
C	260,00
D	273,00
E	286,00
F	299,00
G	305,00
H	318,00
I	325,00
J	377,00
K	383,00
L	448,00
U-B ; ;	741,00

Artigo 2º - Os valores mensais das funções gratificadas do Quadro do funcionalismo municipal passam a ser os seguintes:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR MENSAL NCR\$</u>
FG-1	39,00
FG-2	60,00
FG-3	90,00

Artigo 3º - O valor do salário família passa ser de - - - NCR\$16,00 (dezesseis cruzeiros novos) mensais por alimentá-
rio.

Artigo 4º - O valor do salário esposa passa a ser de - - NCR\$12,00 (doze cruzeiros novos) mensais.



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

Helder Baccati

136

Artigo 5º - Ficam majorados de 30% (trinta por cento):

a) Os proventos dos inativos, nos termos do reajustamento resultante da Lei nº 725 de 27 de dezembro de 1967;

b) As pensões mensais pagas pela Prefeitura.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei, e as resultantes do aumento do salário de Pessoal Variável, a ser concedido por decreto do Executivo, correrão por conta das verbas próprias do orçamento para o exercício de 1969, ficando o Sr. Prefeito autorizado a abrir créditos suplementares até 30% (trinta por cento) das dotações referentes às verbas do pessoal civil (3.1.1.1), usando, para isso, dos recursos consignados no orçamento para os respectivos fins.

Artigo 7º ... vetado ... **PROMULGADO P/CÂMARA - 19-2-69**

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Roque, 30 de dezembro de 1968.

Helder Baccati
HEITOR BACCATI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 30/12/1968.-

Carlos Potyguara de Oliveira
CARLOS POTYGUARA DE OLIVEIRA
Diretor de Div. do Exp. e Pes.